Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.225, DE 16 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.544.0030.1.086	Centro de Referência em Educação Ambiental – Casa Verde	3.3.90.39.99	12	60.000,00
01.16	25.751.0024.1.203	Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.3.90.39.99	09	30.000,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	15.000,00
			TOTAL		**105.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.452.0028.1.106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	12	60.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99	09	30.000,00
01.21	04.121.0016.1.100	Contratação de Projetos	3.3.90.39.99	00	15.000,00
			TOTAL		**105.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO